



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Corguinho

LEI MUNICIPAL Nº 994/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado de boca de lobo sustentável, no âmbito do município de Corguinho – MS.”

RENATA CANHETE, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Corguinho aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de **BOCA DE LOBO SUSTENTÁVEL** nos logradouros do Município de Corguinho MS, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º - A **BOCA DE LOBO SUSTENTÁVEL** é composta de caixa coletora no interior dos bueiros.

Parágrafo Único: entende-se como **BOCA DE LOBO SUSTENTÁVEL** o sistema instalado no interior dos bueiros confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros instalados no município de Corguinho, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através de grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RENATA CANHETE

Presidenta da Câmara Municipal de Corguinho